DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1432/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/10478/2016
PROTOCOLO	: 1697247
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDENADOR DE DESPESAS	: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO (FALECIDO)
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2016
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016
CONTRATADA	: ENZO VÉICULOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 73.800,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. EXECUÇÃO FINANCEIRA (3ª FASE). REGULARIDADE.

Trata-se de Contrato Administrativo n.º 073/2016, formalizado pela **Prefeitura Municipal de Bonito** e a empresa ***Enzo Veículos LTDA.***, objetivando a aquisição de veículo utilitário MINI VAN 0km (zero quilometro), ano e modelo 2016 para transporte de pacientes da Unidade de Saúde Águas do Miranda, com valor contratual de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Insta salientar que o procedimento licitatório, pela modalidade Pregão Presencial n.º 010/2016, e a formalização do Contrato Administrativo n.º 073/2016 foram julgados como regulares e legais, conforme **Decisão Singular DSG-G. MJMS-2277/2017** (pp. 156/158).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA-6ICE-437/2018 (pp. 178/181), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ªPRC – 1346/2016 (pp. 182/183), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** da execução do Contrato Administrativo n.º 073/2016.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que os Órgãos de Apoio corroboraram seus entendimentos pela regularidade da execução do contrato (3ª fase).

Constata-se, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	73.800,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	73.800,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	73.800,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	73.800,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 073/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12; e

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

gpl